ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N.....

LEI Nº 286, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1960.

Autoriza o Prefeito a construir cinco (5) chafariz na Serra de Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Governo do Municipio autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de cinco (5) chafariz nas seguintes localidades:- Canta Galo, Clavinote, Baixa Grande, Panelas e Sítio de Dentro, todas pertencentes a êste Municipio.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos especiais para cobertura da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 26 de novembro de 1960.

Neófito Pinheiro Galvão

(Neófito Pinheiro Galvão)
Prefeito.

José Deoclécio da Nóbrega

(José Deoclécio da Nóbrega)
Sup. de Ensino respondendo pelo Exp. da Secretaria de Administração.